**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**AUDITORIA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO**

---

**OBJETO**: Prestação de Contas Anual (PCA)
**ORIGEM**: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – **FUNSEG** (TJCE)
**EXERCÍCIO: 2015**

---

# Relatório de Auditoria – Prestação de Contas Anual

1. O Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG-JE foi criado pela Lei Estadual nº 15.145, de 04 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de maio de 2012, com o objetivo de fortalecer e aperfeiçoar meios para combater situações de vulnerabilidade, ameaças e atentados aos membros do Judiciário Cearense. Trata-se de um esforço do Tribunal de Justiça do Ceará, para dar cumprimento à Resolução nº 104/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. Esse Fundo garante a disponibilização de recursos exclusivos para a implementação do Plano de Segurança dos Magistrados, mediante recomendações da Comissão Permanente de Segurança.

3. As receitas devem ser investidas na construção, reforma, ampliação e aprimoramento das sedes da Justiça Estadual, com a finalidade de resguardar a integridade física dos juízes. Também se destinam à aquisição de equipamentos e à formação e ao aperfeiçoamento do serviço de segurança. As receitas devem, ainda, financiar a estrutura administrativa para o funcionamento do próprio Funseg-JE.

4. As fontes financiadoras provêm dos seguintes recursos, conforme determina a Lei Estadual nº 15.145/2012 e o Provimento nº 25, de 26 de junho de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

a) 3% (três por cento) do produto da arrecadação das custas judiciais;

b) 100% (cem por cento) dos rendimentos obtidos a título de *spread* de contas de precatórios judiciais;

c) créditos consignados no orçamento do Estado e em leis especiais;

d) doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que o Funseg-JE venha a receber de organismos e entidades nacionais e estrangeiras;

e) rendimentos de depósitos bancários e outras aplicações financeiras de suas próprias contas;

f) produtos das multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem a crédito do Poder Judiciário, oriunda das despesas realizadas pelo Funseg-JE;

g) receitas provenientes da alienação de bens e materiais inservíveis, adquiridos mediante doação ou com recursos do Fundo;

h) 20% (vinte por cento) do produto da utilização do aluguel e instalações dos Fóruns do Poder Judiciário Estadual;

i) os recursos provenientes das multas por ato atentatório ao exercício da jurisdição, nos termos da legislação processual;

j) outras fontes de financiamento, definidas em lei.

5. O artigo 7º da Lei nº 15.145/2012 determina que o Funseg-JE sujeita-se à fiscalização e ao controle pelo Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Judiciário adotar.

6. Em obediência ao artigo 10 da Lei Estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial, em 30 de julho de 2015, cumpre à Auditoria Administrativa de Controle Interno emitir certificado de auditoria atestando a regularidade ou a irregularidade das prestações e tomadas de contas dos responsáveis pela guarda e aplicação de valores e bens públicos administrados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

7. A Lei nº 12.509/1995 que dispõe sobre a lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, estabelece em seu art. 8º, § 6º, que os processos de tomada ou prestação de contas, bem como os de responsabilidade de gestores e agentes públicos, deverão ser apresentados ao Tribunal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, e julgados até o término do exercício seguinte ao da apresentação.

8. A Prestação de Contas Anual analisada, correspondente ao exercício de 2015, engloba a aplicação dos Recursos Orçamentários do Funseg-JE no âmbito do Poder Judiciário Cearense, constando das peças a seguir:

- Rol de responsáveis;
- Demonstrativo das receitas e despesas orçamentárias, por elemento e item;
- Balanços e Demonstrações Contábeis:

  a) Balanço Orçamentário,

  b) Balanço Financeiro,

  c) Balanço Patrimonial,

  e) Demonstração das Variações Patrimoniais,

  e) Fluxo de Caixa,

  f) Notas Explicativas.
- Extratos das contas-correntes;
- Demonstrativo da execução orçamentária por fonte de recurso;
- Declarações da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Geral, informando que os responsáveis arrolados nas contas do exercício de 2015 estão em dia com a exigência de apresentação das declarações de bens e renda de que trata a Lei Federal nº 8.730/93;
- Relação das nomeações realizadas no exercício 2015; e
- Relatório de desempenho da gestão.

09. Cumpre informar que, segundo o item 7.1 (Parte V – Demostrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição, a peça Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido - DMPL) "é **obrigatória** para as **empresas estatais dependentes**, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação", e, portanto, não consta das peças enviadas.

## Execução da Receita e da Despesa

10. O **Balanço Orçamentário** demonstra as receitas previstas e despesas fixadas, em confronto com as realizadas. O valor da receita e da despesa previsto para o exercício de 2015 foi de R$ 4.554.325,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais) em cada rubrica.

11. Foi arrecadado o valor de R$ 9.215.748,74 (nove milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a 202,35% da receita prevista. Por sua vez, foi empenhado, em investimentos, o valor de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais), ou seja, cerca de 0,02% da despesa fixada, ocasionando um *superavit* de R$ 9.214.970,74 (nove milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

12. Não restou evidenciada alteração orçamentária, entretanto, o elevado índice da Receita Executada em relação à Prevista indica *deficit* de planejamento na elaboração do orçamento, ao tempo em que o diminuto índice de execução da despesa indica baixa execução.

13. Indagada a prestar esclarecimentos acerca do assunto, a Secretaria de Finanças se manifestou, por meio do Memorando SEFIN nº 120/2016, de 03 de junho de 2016, processo administrativo nº 8508747-39.2016.8.06.0000, da seguinte forma:

> *"Esclarecemos que 100% dos recursos consignados ao orçamento do FUNSEG, estão vinculadas na iniciativa de Modernização do Projeto de Segurança do TJCE, sendo esta atualmente a única ação que demanda despesas a serem empenhadas pelo Fundo, em razão da estrita observância ao que dispõe o Art. 3º Lei nº 15.145, de 04 de maio de 2012, que delimita a aplicação dos recursos do Funseg.*
> *Considerado o histórico de execuções dos anos anteriores e partindo do princípio orçamentário de que a Despesa é igual à Receita, observando a execução orçamentária do exercício financeiro de 2014 e ainda a "ausência" de registro de proposições para o exercício financeiro de 2015 a elaboração da LOA 2015 do FUNSEG-JE teve como premissa o valor do orçamento de 2014 ajustado a preço de 2015.*
> *Por outro lado, as despesas com recursos do FUNSEG-JE estão condicionadas ao Plano de Segurança dos Magistrados e/ou Relatório de Necessidades elaborado pela Assistência Militar, aos projetos constantes do Plano Estratégico do Poder Judiciário cearense, como também às solicitações e recomendações da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal de Justiça sendo, a ordenação de despesa e a autorização de abertura de processos para licitação com recursos do FUNSEG-JE, realizada conforme a delegação de competência definida para as fontes de recursos próprios, observados os limites estabelecidos nas Portarias nº 719 e 722, ambas de 31 de maio de 2011, Nº 721, de 1º de junho de 2011, e nº 1410, republicada em 20 de dezembro de 2011".*

14. Sobre os recursos em utilização do FUNSEG, a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça informou a esta Unidade de Auditoria, por meio da CI nº 54/2016, de 09 de junho de 2016, processo administrativo nº 8510940-27.2016.8.06.000, que foram iniciados, no exercício de 2015, os seguintes processos administrativos:

> *Processo **85.16761-46.2015.8.06.0000**, iniciado em 19 de outubro de 2015, que originou a Tomada de Preços Nº 01/2016, que foi realizada em 17 de março de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma da sala de provas bélicas do Fórum Clóvis Beviláqua, que se encontra na fase de elaboração do Termo Contratual;*
> *Processo **85.18833-06.2015.8.06.0000**, iniciado em 25 de novembro de 2015, que originou o Pregão Eletrônico 03/2016, que tem por objeto fornecimento e instalação do sistema de climatização e ventilação mecânica da sala de provas bélicas do Fórum Clóvis Beviláqua, cuja disputa foi realizada em 17 de maio de 2016, que se encontra a proposta de preços.*

15. Neste sentido, esta Unidade de Auditoria, após análise da matéria, considerando ser um ponto vulnerável, relativamente ao gerenciamento do fundo, ratifica, por meio de relatório interno, que o FUNSEG-JE, através de seus gestores, façam cumprir, doravante, ações necessárias no sentido de implementar eficientemente as determinações expostas na Resolução CNJ nº 104/2010 e na Lei nº 15.145/2012, as quais garantem mais proteção aos magistrados.

16. O montante de pagamento das despesas do exercício em referência, no valor de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais), corresponde a 100% do valor empenhado, não havendo inscrições de restos a pagar processados e não processados, assim como de valores restituíveis.

17. O **Balanço Financeiro** demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. O saldo em espécie para o exercício seguinte foi de R$ 14.790.695,61 (quatorze milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), valor, também, do saldo patrimonial inscrito na rubrica “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”.

18. O **Balanço Patrimonial,** demonstração contábil que evidencia a situação dos bens, direitos e obrigações, indicando o valor do Patrimônio Líquido, apresentou um saldo patrimonial (ativo real líquido) no valor de R$ 14.790.690,92 (quatorze milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

19. A **Demonstração das Variações Patrimoniais** mostra a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas, apresentando *superavit* patrimonial de R$ 9.127.694,23 (nove milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), e este corresponde ao saldo do resultado do período no Balanço Patrimonial.

20. No que se refere à conformidade de empenhos de despesas realizadas por dispensas e inexigibilidades, houve dois empenhos na modalidade de dispensa de licitação, dos quais constatou-se que a execução da despesa encontra-se em conformidade com a contratação celebrada, a saber:

| Seq. | Item de Despesa | Credor | Nota de Empenho | Valor (R$) | Motivação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44903000029-Material Elétrico e Eletrônico | Lucas Ferreira da Silva ME | 1 | 228 | Art. 24, inciso II |
| 2 | 44905200023-Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | Lucas Ferreira da Silva ME | 2 | 550 | Art. 24, inciso II |

21. O planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2015 foi embasado no levantamento inicial do universo passível de exames, segmentado em processos operacionais e administrativos, contratos, convênios e sistemas eletrônicos, submetidos a um procedimento prévio de avaliação visando à priorização dos trabalhos.

22. Por meio da elaboração de Matriz de Riscos, definiram-se, com razoável segurança, os processos e objetos que deveriam ser verificados, prioritariamente em função da vulnerabilidade de cada um deles e de sua importância relativa para os procedimentos de auditoria. Todavia, no exercício de 2015 não foram realizados testes de auditoria em contratações realizadas com recursos do FUNSEG-JE.

23. Registre-se, por oportuno, que os demonstrativos contábeis e financeiros são extraídos do Sistema de Gestão Governamental por Resultados – S2GPR, sistema gerenciado pela Secretaria da Fazenda, a quem cabe o acompanhamento da execução orçamentária estadual.

24. Por fim, esta Auditoria Administrativa de Controle Interno considera que a Prestação de Contas apresentada está em condição de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do

Estado do Ceará, mediante manifestação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Auditoria Administrativa de Controle Interno**, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2016.

**Carlos André Melo Pontes**
Auditor de Controle Interno

**Lídia Maria Mendes dos Santos**
Auditora de Controle Interno

**Leonel Gois Lima Oliveira**
Auditor-chefe de Controle Interno